



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001683/2017
Data: 17/04/2017 Horário: 14:14
Legislativo - PLO 106/2017

Altera a Lei Municipal nº 3.487, de 1º de junho de 2011, que fixa o calendário de datas comemorativas ambientais denominado de calendário ecológico, a ser instituído, no calendário oficial, em ordem cronológica de datas e da outras providencias.

(Projeto de Lei Ordinária nº...../2017, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

Art. 1º O inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 1º de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

III – 22 de Março, dia Mundial da Água, para a prática e realização de atividades concretas que promovam a conscientização pública, através de documentários, organização de conferências, palestras, mesas redondas, seminários e exposições, fotográficas, audiovisual, entre outras formas de expressão artística, relacionadas à conservação e desenvolvimento dos recursos hídricos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, Ibitinga, 17 de abril de 2017.



Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Vereadora – SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

A proposta ora apresentada apenas possui o intuito corretivo, pois onde cita a data de 21 de março como dia Mundial da Água, sendo o correto a data comemorativa dia 22 de março.

Tendo em vista simples alteração, conto com o entendimento e aval dos nobres Edis.

Respeitosamente,



Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Vereadora – SD

**A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP.**





LEI N.º 3.487, DE 1º DE JUNHO DE 2011

FIXA O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS AMBIENTAIS DENOMINADO DE CALENDÁRIO ECOLÓGICO, A SER INSTITUÍDO E INCLUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL, EM ORDEM CRONOLÓGICA DE DATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Projeto de Lei nº. 044/11, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.696/11, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município da Estância Turística de Ibitinga, denominado de Calendário Ecológico.

Art. 2.º São consideradas datas ambientais comemorativas:

I – 06 de Fevereiro, dia do Agente de Defesa Ambiental, em homenagem àqueles que trabalham pela proteção do meio ambiente e pelo desenvolvimento sustentável;

II- 01 de Março, dia do Turismo Ecológico, para a prática do Ecoturismo, do turismo de lazer, esportivo e educacional, em áreas naturais, utilizando-se de forma sustentável o patrimônio natural e o patrimônio cultural, com incentivo a conservação de ambos, promovendo-se a formação de consciência ambientalista, em garantia do bem estar das populações envolvidas;

III- 21 de Março, dia Mundial da Água, para a prática e realização de atividades concretas que promovam a conscientização pública, através de documentários, organização de conferências, palestras, mesas redondas, seminários e exposições, fotográficas, áudio-visual, entre outras formas de expressão artística, relacionadas à conservação e desenvolvimento dos recursos hídricos;

IV- 15 de Abril, dia da Conservação do Solo, para que se possa aprender sobre as plantações, inseticidas, herbicidas, e toda uma gama de assuntos relacionados ao Solo, e as formas de como conservá-lo;

V – 16 de Maio, Dia do Gari, que são os profissionais da limpeza que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais, além de varrer ruas, praças e parques.

VI – 01 a 05 de Junho, Semana Mundial do Meio Ambiente, para a conscientização da importância de se proteger e conservar o meio ambiente, através de palestras, seminários, manifestações, discussões, alertas e plantio de árvores;

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

VII – 28 de Julho, dia do Agricultor, para a prática de ações que visem a homenagear aquele que vive no campo, no meio rural, trabalhando em prol da agricultura do país. Mais de 70% (setenta por cento) dos alimentos que vai diretamente para a mesa do brasileiro, vem da agricultura familiar e camponesa.

VIII – 14 de Agosto, dia de Combate à Poluição, para a conscientização da importância de se evitar que ocorra a deterioração das condições ambientais, que pode alcançar o ar, a água e o solo, priorizando-se o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a eliminação das fontes de poluição locais;

IX – 21 de Setembro, dia da Árvore, para a conscientização da importância de se conservar a natureza e a preservação das nossas matas, de todas as árvores em geral. Para tanto, nesta data, importante que se plante, quantidade livre de árvores, em agradecimento ao Planeta Terra.

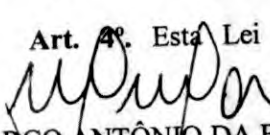
X – 22 de Setembro, dia do Rio Tietê, em homenagem a este importante Rio de integração do Estado de São Paulo e parte integrante da Bacia Hidrográfica Tiete /Paraná, Tietê/ Batalha, entre outras.

XI - 14 de Outubro, dia dos Animais, data comemorativa reservada aos animais, pois, muitos deles, são ainda tratados de forma cruel e, colocados de forma a por em risco outros animais e até os seres humanos.

XII - 23 de Novembro, dia do Rio, com acentuada ênfase para esta comemoração, face ao fato de que, a rede hidrográfica no Município da Estância Turística de Ibitinga, apresenta rios, ribeirões e córregos de extrema importância ambiental, histórica, turística, industrial, comercial e social. Todas as formas para a tomada de consciência da importância de se comemorar este dia, serão válidas, como exposições, passeios, seminários, palestras, ensaios e exposições fotográficas, tudo para se promover a sua preservação.

Art. 3.º Outras datas poderão ser acrescentadas ao Calendário Ecológico Oficial, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.329, de 03 de Dezembro de 2.009.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 1º de junho de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDO LA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado